



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 40, DE 2020.

13/10/2020
RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 100, de 2020 que altera a Lei nº 6.764, de 19 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade dos Vereadores

I. DO RELATORIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 100, de 2020 que tem a finalidade alterar a Lei nº 6.764, de 2017 no que tange ao exercício plurianual para 2020, onde o Poder Executivo esta alterando o Anexo I do PPA prevendo uma nova estimativa de receita para o exercício de 2021, bem como, apresenta uma revisão geral no Anexo III do PPA no que tange aos programas, as ações e as metas físicas e financeiras que irão nortear a elaboração da LDO e da LOA para o ano de 2021.

A Revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma das etapas do ciclo de gestão do planejamento que visa fortalecer o processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual, mas sim, da atualização e aperfeiçoamento da programação já definida no PPA em execução.

A revisão do PPA tem como finalidade principal ajustar o Plano diante das necessidades identificadas durante a execução, monitoramento e avaliação dos programas que compõem o documento. O PPA não é uma peça rígida ao ponto de não ser permitido modificações, podem sim serem alterados, conforme necessidade de ajustes para atender melhor a sociedade e a própria Administração.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para ser o Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, apresento meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Entendo como Relator que as receitas previstas no Anexo I do PPA, com a revisão proposta, possuem pertinência as variações econômicas e financeiras que se vislumbra para o exercício de 2021, principalmente, porque o PPA é peça orçamentária que irá nortear as receitas e despesas que serão fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

Quanto à previsão da receita importa destacar que quando da elaboração do PPA em 2017, esta receita total foi prevista para o exercício de 2021 no valor de R\$ 1.505.664.000,00. Desde a sua aprovação, houve variações de preços de mercado, projeções inflacionárias, entre outras situações que obrigam ao Executivo revisar as suas receitas para 2021, para atender as despesas que serão executadas.

Entre o valor previsto da receita total líquida em 2017 com o valor atualizado para 2021, no montante de R\$ 1.473.000.000,00, houve uma diferença porcentual para menor de 2,17%, o que condiz com a realidade financeira e econômica do mercado na atual conjuntura fiscal.

Quanto as ações por programas constantes do Anexo III importante destacar que ao Executivo Municipal cabe fazer essa revisão, pois, os programas, as ações e metas que em 2017 foram previstas, após mais de três anos, necessitam serem revistas, pois, algumas das ações, devido a situação econômica não poderão mais serem contempladas, porém, novas ações precisam ser inseridas para 2021, uma vez que convênios financeiros com a União e o Estado, recursos de operações de créditos, recursos para ações em parcerias com a Itaipu Binacional, entre vários outros estão sendo executados e mantidos pelo Executivo Municipal, o que obriga a proposta de revisão do PPA por meio das ações do Projeto de Lei nº 100, de 2020.

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 100, de 2020.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 100, de 2020.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 13 de outubro de 2020.


José de Souza
Vereador/MDB/Membro

Misael Junior
Vereador/PSC/Secretário


Mazutti
Vereador/PSC/Relator